CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 004/2026

Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2026

Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2026

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2026

Autoria: Vereadores Jemmifran da Silva Dantas e Jardel Dantas da Silva

Ementa: Concedem Título de Cidadã Carnaubense à senhora Jhennify Karla de Medeiros Silva, Título de Cidadã Carnaubense à senhora Maria das Virgens Alves e Título de Cidadão Carnaubense ao senhor Cleiton José de Oliveira.

I - RELATÓRIO

Os Projetos de Decreto Legislativo nº 004/2026, nº 005/2026 e nº 006/2026 foram apresentados a esta Casa Legislativa com a finalidade de conceder títulos honoríficos de Cidadão e Cidadã Carnaubense a pessoas que possuem relevantes vínculos e contribuições ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2026, de autoria do Vereador Jemmifran da Silva Dantas, concede Título de Cidadã Carnaubense à senhora Jhennify Karla de Medeiros Silva, em reconhecimento à sua atuação na área educacional e à contribuição para a formação de estudantes no município.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2026, de autoria do Vereador Jardel Dantas da Silva, concede Título de Cidadã Carnaubense à senhora Maria das Virgens Alves, que reside no município há mais de três décadas, tendo construído vínculos familiares e comunitários com a população local.

Já o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2026, também de autoria do Vereador Jardel Dantas da Silva, concede Título de Cidadão Carnaubense ao senhor Cleiton José de Oliveira, profissional da área do agronegócio que reside no município há vários anos e contribui para o desenvolvimento das atividades agropecuárias locais.

Nos termos do **art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Os Projetos de Decreto Legislativo nº 004/2026, nº 005/2026 e nº 006/2026 tratam da concessão de títulos honoríficos de Cidadão e Cidadã Carnaubense.

A concessão de honrarias dessa natureza insere-se na competência do Poder Legislativo Municipal, conforme previsto na **Lei Orgânica do Município**, especialmente no **art. 29, inciso XVI**, bem como no **art. 53, parágrafo único, alínea "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal**, que autorizam a concessão de títulos honoríficos mediante **Decreto Legislativo**.

Trata-se de matéria de iniciativa parlamentar e formalizada por meio de **Decreto Legislativo**, instrumento normativo adequado para a concessão de homenagens e títulos honoríficos no âmbito do Poder Legislativo.

Sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, não se verificam impedimentos à tramitação das proposições, uma vez que todas encontram respaldo nas normas que disciplinam o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Também não se identificam vícios de técnica legislativa que comprometam a validade das matérias, estando os textos compatíveis com os parâmetros estabelecidos pela **Lei Complementar nº 95/1998**, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis.

Dessa forma, os Projetos de Decreto Legislativo nº 004/2026, nº 005/2026 e nº 006/2026 apresentam-se juridicamente regulares e aptos a prosseguir em sua tramitação legislativa.

III - ANÁLISE DE MÉRITO

No que se refere ao mérito, as proposições têm por finalidade reconhecer publicamente pessoas que demonstraram dedicação e contribuição ao Município de Carnaúba dos Dantas.

A concessão do Título de Cidadão Carnaubense constitui forma legítima de homenagem institucional a pessoas que desenvolvem atividades relevantes para o município e estabelecem vínculo com a comunidade local.

Assim, as homenagens propostas revelam-se pertinentes e compatíveis com o interesse institucional da Câmara Municipal.

IV – DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, composta pelos Vereadores(as) Bárbara de Medeiros Dantas (Presidente), José Gilvan Dantas (Relator) e Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Secretária), analisou os **Projetos de Decreto Legislativo nº 004/2026, nº 005/2026 e nº 006/2026**, de autoria dos Vereadores Jemmifran da Silva Dantas e Jardel Dantas da Silva.

A análise foi realizada sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das matérias. Diante disso, o Relator da Comissão emite parecer favorável à tramitação e aprovação dos **Projetos de Decreto Legislativo nº 004/2026, nº 005/2026 e nº 006/2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Sala das Comissões, 08 de março de 2026.

JOSÉ GILVAN DANTAS
Relator da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

APROVAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS

Em consonância com as leis vigentes, manifestam-se as três Comissões Permanentes, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO dos Projetos de Decreto Legislativo nº 004/2026, nº 005/2026 e nº 006/2026.**, acompanhando integralmente o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões, 08 de março de 2026.

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Secretária da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do **artigo 63** do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente parecer foi devidamente acompanhado pela Procuradora Jurídica da Casa Legislativa, que prestou o suporte necessário à análise e à fundamentação jurídica da matéria.

Cumpre esclarecer que, **conforme o parágrafo único do referido artigo**, os pareceres das comissões devem conter posicionamentos favoráveis e desfavoráveis, devidamente fundamentados, bem como o voto dos integrantes da Comissão, e são obrigatoriamente acompanhados de análise jurídica emitida ou validada pela Procuradora ou Assessora Jurídica da Câmara.

Assim, o presente parecer atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, contando com a participação técnica da Procuradora Jurídica para assegurar sua conformidade e validade.

Sala das Comissões, 08 de março de 2026.

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS

Assinado digitalmente por JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS
DN: CN=JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=09417107000141, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 08/03/2026 14:03
Versão PDFX: 1.4.23

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS
Procuradora Jurídica - Portaria nº 007/2026
Advogada OAB/RN 19025